

# Política de independência da EFSA

FICHA INFORMATIVA

## ÍNDICE

- 1 Contexto
- 2 O que se entende por conflito de interesses
- 3 Princípios básicos da abordagem da EFSA à independência
- 4 Principais características da política de independência da EFSA

## 1 Contexto

Em junho de 2024, o Conselho de Administração da EFSA aprovou uma **nova política de independência**, reforçando ainda mais a forma como a Autoridade gere os interesses dos seus peritos científicos e de todos os profissionais com os quais trabalha.

A nova política baseia-se na experiência da EFSA em matéria de gestão de interesses ao longo dos últimos 20 anos e destina-se a encontrar o equilíbrio adequado entre **atrair os melhores peritos** para trabalhar com a EFSA e, ao mesmo tempo, **protegê-la contra influências indevidas**.

## 2 O que se entende por conflito de interesses

*«Qualquer situação em que uma pessoa tenha um interesse que possa comprometer, ou que possa ser razoavelmente considerado como comprometendo, a sua capacidade de agir de forma independente e no interesse público em relação ao objeto do trabalho realizado na EFSA»*

## 3 Princípios básicos da abordagem da EFSA à independência

- Antes de trabalharem com a EFSA, **todos os peritos devem apresentar Declarações de Interesses** que abranjam os cinco anos anteriores.
- Os peritos devem **atualizar as suas declarações de interesses** pelo menos uma vez por ano e sempre que surja um novo interesse ou que um interesse anteriormente declarado se altere.
- A EFSA analisa as declarações de interesses a fim de identificar potenciais conflitos de interesses relacionados com as **atividades profissionais e os interesses financeiros** de um perito.
- A EFSA realiza **verificações anuais de conformidade e de veracidade** numa amostra de declarações de interesses de peritos.
- Todas as declarações de interesses são **publicadas no sítio Web da EFSA**.
- As avaliações ou auditorias externas** são realizadas pelo Tribunal de Contas Europeu e pelo Serviço de Auditoria Interna da Comissão Europeia.

## 4 Principais características da política de independência da EFSA

- Os peritos **contratados pela indústria dos alimentos para consumo humano ou animal ou por ONG**, ou com investimentos financeiros ligados a empresas que são afetados pelos resultados da EFSA, estão impedidos de trabalhar com a EFSA.
- **Períodos de incompatibilidade de dois anos** para uma vasta gama de outros interesses profissionais, caso estes se sobreponham ao tipo de trabalho que o perito irá realizar para a EFSA.
- Requisitos para que os peritos declarem o **impacto financeiro dos seus interesses** nos seus rendimentos anuais.
- **O financiamento da investigação** proveniente do setor privado que beneficie os peritos não deve exceder 25 % do seu orçamento de investigação, caso esteja relacionado com as atividades da EFSA.
- Requisitos para que os indivíduos de **organismos parceiros designados pelos Estados-Membros** (organismos do artigo 36.º\*) estejam sujeitos aos mesmos requisitos de transparência e independência que os membros dos grupos de trabalho científicos da EFSA, quando as atividades são as mesmas.
- O diretor executivo da EFSA analisa as **declarações de interesses dos membros do Conselho de Administração** e pode tomar medidas preventivas, se necessário.
- Medidas por **violações das regras de independência**, até à demissão dos grupos científicos da EFSA e à proibição de trabalhar no futuro com a EFSA.
- Ampla utilização de **ferramentas informáticas** para facilitar o tratamento das declarações de interesses.

\* <https://www.efsa.europa.eu/pt/partnersnetworks/scorg>